

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ENSINO**

**ICA 37-581**

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE AMBIENTE  
ELETROMAGNÉTICO**

**2015**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



**ENSINO**

**ICA 37-581**

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE AMBIENTE  
ELETROMAGNÉTICO**

**2015**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**

PORTARIA DCTA Nº 103/DNO, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a edição da Instrução que dispõe sobre as Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE), realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**, de conformidade com o previsto nos incisos I e IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria nº 26/GC3, de 15 de janeiro de 2010, e, ainda, considerando o que constam dos Processos nº 67750.001268/2014-61, nº 67200.008353/2013-03 e nº 67700.006596/2013-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 37-581 “Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE)”, realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ten Brig Ar ALVANI ADÃO DA SILVA  
Diretor-Geral do DCTA

(Publicado no BCA nº 076, de 24 de abril de 2015)

## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	7
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u> .....	7
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u> .....	8
1.4 <u>ÂMBITO</u> .....	10
<b>2 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE AMBIENTE ELETROMAGNÉTICO (CEAAE)</b> .....	11
2.1 <u>FINALIDADE</u> .....	11
2.2 <u>ATIVAÇÃO E DIVULGAÇÃO</u> .....	11
<b>3 INSCRIÇÃO NO CURSO</b> .....	13
3.1 <u>REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</u> .....	13
3.2 <u>PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO</u> .....	13
3.3 <u>SELEÇÃO</u> .....	14
<b>4 EXECUÇÃO</b> .....	15
4.1 <u>MATRÍCULA</u> .....	15
4.2 <u>EXCLUSÃO</u> .....	15
4.3 <u>READMISSÃO</u> .....	15
4.4 <u>REGIME ESCOLAR</u> .....	16
<b>5 DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	17
5.1 <u>APOIO</u> .....	17
5.2 <u>ADIÇÃO</u> .....	17
5.3 <u>ROTINA</u> .....	17
5.4 <u>CUSTO E SEGURO</u> .....	17
5.5 <u>APRESENTAÇÃO</u> .....	18
<b>6 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	19
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	20
<b>Anexo A – Cronograma de Atividades</b> .....	21
<b>Anexo B – Modelo de Mensagem Telegráfica</b> .....	23
<b>Anexo C – Modelo de Requerimento</b> .....	24

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

O presente documento tem por finalidade estabelecer as instruções para o funcionamento do Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE), criado pela Portaria n.º 304/GM3, de 7 de maio de 1998, realizado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações contidas nas documentações normativas do Comando da Aeronáutica (COMAER) e as especificadas abaixo:

#### **1.2.1 BASE INDUSTRIAL DE DEFESA (BID)**

É o conjunto das empresas estatais e privadas, bem como organizações civis e militares, que participam de uma ou mais das etapas de pesquisa, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção de produtos estratégicos de defesa (bens e serviços).

#### **1.2.2 CONSELHO CONSULTIVO DO CEAAE**

Órgão de assessoramento do Pró-Reitor de Extensão e Cooperação do ITA para questões ligadas à área de ensino, relacionadas com o CEAAE.

#### **1.2.3 CURSO DOCTRINÁRIO DE GUERRA ELETRÔNICA (CDGE)**

Curso de Guerra Eletrônica (GE) ministrado no Grupo de Instrução Tática e Especializada (GITE), pertencente à Primeira Força Aérea (I FAE), e que tem por objetivo prover a formação básica na área de Guerra Eletrônica para oficiais e graduados pertencentes aos elos do Sistema de Guerra Eletrônica da Aeronáutica (SIGEA).

#### **1.2.4 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos em disciplinas ou área restrita do saber. A titulação emitida é o “Certificado de Especialização”.

#### **1.2.5 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

A pós-graduação *lato sensu* compreende os cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, com durações variáveis, e destinadas à ampliação ou ao aprofundamento de conhecimentos técnicos e científicos, adquiridos em cursos de graduação.

#### **1.2.6 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM APLICAÇÕES OPERACIONAIS (PPGAO)**

Programa transversal aos Programas regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA, regulado pela Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 37-461, que tem a finalidade de formar profissionais para o exercício de atividades de análise, síntese, avaliação, pesquisa e desenvolvimento de concepções, métodos, modelos, conceitos, procedimentos e

tecnologias, visando a atender às necessidades operacionais do COMAER, por intermédio da geração e domínio do conhecimento nos níveis operacional e tático.

### **1.2.7 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Considera-se trabalho de conclusão de curso o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre um tema de interesse tecnológico, acadêmico ou operacional.

## **1.3 COMPETÊNCIA**

### **1.3.1 Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) compete:**

- a) divulgar a Portaria de ativação do CEAAE no âmbito externo ao COMAER;
- b) emitir parecer sobre a concessão de vagas no CEAAE para órgãos ou instituições não pertencentes ao COMAER;
- c) informar ao órgão ou instituição não pertencente ao Ministério da Defesa (MD), o valor da indenização a ser ressarcida pelas vagas solicitadas;
- d) encaminhar ao Comando-Geral de Operações Aéreas (COMGAR) a documentação com a solicitação de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER para as quais tenha emitido parecer favorável;
- e) informar a exclusão de aluno do CEAAE à organização externa ao COMAER a que o mesmo estiver vinculado;
- f) manter dotação orçamentária específica para o CEAAE na ação correspondente a Capacitação Profissional da Aeronáutica visando a Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais e Civis.

**1.3.2** Ao Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS) compete apoiar o CEAAE com recursos orçamentários através da ação correspondente a Capacitação Profissional da Aeronáutica visando a Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais e Civis.

### **1.3.3 Ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) compete:**

- a) emitir Portaria de ativação do CEAAE para o ano seguinte e comunicá-la ao COMGAR e EMAER, via ofício;
- b) divulgar a Portaria de ativação do CEAAE no âmbito interno ao COMAER;
- c) informar ao EMAER o valor da indenização por aluno, a ser paga pelas instituições não pertencentes ao MD que solicitarem vagas para o CEAAE;
- d) encaminhar ao ITA para avaliação acadêmica, a documentação dos candidatos ao CEAAE que obtiveram parecer favorável do COMGAR;
- e) expedir Portaria de designação dos candidatos pertencentes ao COMAER selecionados pelo ITA para matrícula no CEAAE, publicando-a no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA);
- f) emitir ordem de matrícula para os candidatos não pertencentes ao COMAER habilitados pelo ITA para matrícula no CEAAE;

- g) determinar ao Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos (GIA-SJ) que coordene, por meio de Ordem de Serviço Comercial, a cobrança do valor estabelecido para indenização referente aos alunos externos aos Comandos Militares Brasileiros;
- h) informar ao EMAER a matrícula no CEAAE dos candidatos não pertencentes ao COMAER;
- i) informar ao EMAER a exclusão de aluno não pertencente ao COMAER.

**1.3.4** Ao Comando-Geral de Operações Aéreas (COMGAR) compete:

- a) propor ao ITA o número de vagas a serem oferecidas no CEAAE para o COMGAR no ano seguinte, levando em conta as necessidades de recursos humanos de suas OM subordinadas;
- b) indicar candidatos ao CEAAE, conforme proposta de vagas enviada ao ITA, encaminhando a documentação correspondente ao DCTA;
- c) emitir parecer sobre os candidatos indicados pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) do COMAER e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- d) receber do EMAER os pedidos de concessão de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER, emitir parecer e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- e) emitir ordem de matrícula no CDGE dos candidatos à matrícula no CEAAE para os quais tenha emitido parecer favorável e que ainda não tenham cursado o CDGE ou curso/estágio de GE equivalente;
- f) indicar três oficiais para participar como representantes no Conselho Consultivo do CEAAE.

**1.3.5** Ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) compete:

- a) designar, dentre seu Corpo Docente, um Coordenador para o CEAAE, ao qual competirá a coordenação geral e o acompanhamento acadêmico do curso;
- b) convocar o Conselho Consultivo do CEAAE composto pelo Chefe da Divisão de Extensão (IEX-E), na função de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Engenharia Eletrônica (IEE), pelo Chefe do Laboratório de Guerra Eletrônica (LAB-GE), pelo Coordenador do curso e por três oficiais do COMGAR, indicados por seu Estado-Maior, na função de membros;
- c) aprovar o currículo do CEAAE após análise da proposta efetuada pelo Conselho Consultivo;
- d) propor anualmente ao DCTA o valor da indenização a ser paga no caso de candidatos não pertencentes ao MD;
- e) indicar professores e instrutores para o CEAAE;
- f) publicar em boletim interno ostensivo as proposições do Conselho Consultivo que forem aprovadas após análise e consolidação por parte da administração do ITA e submetidas, quando necessário e no que couber, aos órgãos superiores;

- g) enviar ao DCTA proposta de Portaria de ativação do CEAAE para o ano seguinte;
- h) realizar a avaliação acadêmica dos candidatos indicados ao CEAAE, emitir parecer e informar ao DCTA;
- i) efetivar a matrícula do candidato no CEAAE;
- j) informar ao DCTA a exclusão de aluno do CEAAE, bem como o seu motivo.

#### 1.3.6 Ao Conselho Consultivo do CEAAE compete:

- a) propor diretrizes e normas para elaboração, articulação e avaliação da proposta curricular;
- b) propor critérios de avaliação acadêmica dos candidatos, para efeitos à habilitação a matrícula;
- c) propor diretrizes e orientações relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
- d) analisar e propor as prioridades das ações acadêmicas a serem implementadas pelo Coordenador do Curso;
- e) analisar e emitir pareceres sobre assuntos relativos ao desenvolvimento do CEAAE.

#### 1.4 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se às Organizações Militares (OM) do COMAER de cujas atividades dependam a realização do CEAAE, as quais se encontram listadas no item 1.3 deste documento.



## **2 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE AMBIENTE ELETROMAGNÉTICO (CEAAE)**

### **2.1 FINALIDADE**

**2.1.1** O CEAAE tem por finalidade à formação de especialistas capacitados a analisar a metodologia e a tecnologia empregadas na interação de equipamentos e sistemas com o ambiente eletromagnético (Guerra Eletrônica). Em caráter complementar e por demanda do SIGEA, o currículo do CEAAE poderá incluir conteúdos relativos às interações com o ambiente acústico submarino e magnético (Guerra Antissubmarino).

**2.1.2** O CEAAE destina-se a militares e civis do Comando da Aeronáutica, com vistas a atender as necessidades do Comando da Aeronáutica. O CEAAE poderá, no entanto, receber candidatos de outros Comandos Militares, órgãos governamentais e empresas da Base Industrial de Defesa (BID) conforme disponibilidade de vagas e conveniência para o COMAER.

**2.1.3** O CEAAE será ministrado em regime de Pós-Graduação “lato sensu”, com módulos cuja duração não poderá ser igual ou superior a seis meses.

**2.1.4** A carga horária mínima do CEAAE para emissão do Certificado de Especialista é de 360 horas-aula e o tempo máximo para sua conclusão é de 24 meses contados a partir da data da publicação da matrícula no Boletim Interno do ITA. Excepcionalmente, por motivo justificado e aprovado pela coordenação do curso, um aluno pode ter a sua matrícula trancada e o período de trancamento excluído do computo da duração do curso.

**2.1.5** Os ODS e outros Comandos Militares poderão indicar candidatos à matrícula no CEAAE para cumprir programa de nivelamento para o PPGA. A indicação deverá informar quais as disciplinas do CEAAE que deverão ser cursadas pelo candidato.

**2.1.6** Poderá ser dispensado o pré-requisito de conclusão do CDGE ou Curso/Estágio de GE equivalente caso o programa de nivelamento não abranja o currículo completo do CEAAE (todas as disciplinas oferecidas pelo curso naquele ano e a confecção do TCC). Neste caso, o aluno receberá ao final do curso um certificado de extensão correspondente às matérias do CEAAE cursadas com aproveitamento durante o programa de nivelamento.

### **2.2 ATIVACÃO E DIVULGAÇÃO**

**2.2.1** As vagas para matrícula, bem como o cronograma de atividades do CEAAE serão fixadas por Portaria do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, mediante proposta do ITA ao DCTA.

**2.2.2** A proposta de Portaria de ativação do CEAAE, encaminhada pelo ITA ao DCTA, deverá conter:

- a) número de vagas;
- b) calendário de eventos.

**2.2.3** O EMAER encarregar-se-á da divulgação da Portaria de Ativação do CEAAE no âmbito externo ao COMAER, especialmente junto ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Estado-Maior da Armada (EMA).

**2.2.4** As solicitações de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER devem ser feitas oficialmente ao EMAER pela organização interessada, cabendo à mesma o pagamento da indenização mencionada na alínea “d” da seção 1.3.5.

### **3 INSCRIÇÃO NO CURSO**

#### **3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** Para inscrição no CEAAE, o candidato militar da ativa do Comando da Aeronáutica deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) não estar agregado;
- c) não estar cogitado para realizar curso regular de carreira no ano da matrícula;
- d) contar com, no máximo, vinte anos de serviço ativo e, no mínimo, dois anos de oficial no ano da inscrição.

**3.1.2** Para inscrição no CEAAE, o candidato servidor público civil em atividade no Comando da Aeronáutica deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) ser ocupante de cargo efetivo de nível superior;
- c) contar com, no máximo, 25 anos de efetivo serviço, incluídos possíveis anos de serviço em atividade privada, tendo, no mínimo, dois anos de serviço público federal no ano da inscrição.

**3.1.3** Para inscrição no CEAAE, o candidato oficial da ativa de outra Força Armada ou Força Auxiliar Nacional, servidor público civil de outro Ministério, Comando, autarquia ou fundação pública, empregado de empresa nacional, bem como funcionário de órgão governamental deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) ser indicado oficialmente ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) pela organização interessada;
- c) ter obtido parecer favorável do EMAER e do COMGAR, em seu requerimento ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

**3.1.4** Os candidatos não poderão estar “sub judice”, nem em gozo de licença para qualquer fim.

#### **3.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.2.1** Os candidatos que satisfizerem as condições básicas previstas deverão requerer sua inscrição:

- a) ao Comandante/Diretor do ODS a que sua OM estiver subordinada, para os candidatos previstos nas seções 3.1.1, 3.1.2;

- b) ao Diretor-Geral do DCTA, por intermédio de ofício de solicitação de vaga de sua organização de origem encaminhado ao EMAER, para os candidatos previstos na seção 3.1.3.

**3.2.2** Ao requerimento de inscrição, devidamente assinado, deverá ser anexado:

- a) declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
- b) cópia do diploma de curso superior de graduação ou a este comparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) cópia do histórico escolar;
- d) cópia da cédula de identidade;
- e) 02 (duas) fotos 3X4 cm recentes;
- f) cópia do certificado do CDGE ou Curso/Estágio de GE equivalente (caso já o tenha realizado);
- g) cópia do histórico escolar do CDGE ou Curso/Estágio de GE equivalente (caso já o tenha realizado).

### **3.3 SELEÇÃO**

**3.3.1** As indicações por parte dos ODS de candidatos ao CEAAE e as solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER, aprovadas pelo EMAER, deverão ser encaminhadas via ofício com a documentação correspondente ao COMGAR que, após análise, encaminhará as indicações e solicitações aprovadas ao DCTA.

**3.3.2** O ofício encaminhado pelos ODS/EMAER ao COMGAR deverá informar se o candidato já realizou com aproveitamento o CDGE ou Curso/Estágio de GE equivalente com carga horária mínima de 120 horas/aula, e conter em seus anexos o certificado e histórico escolar correspondente. O COMGAR deverá providenciar ordem de matrícula no CDGE para os candidatos selecionados para o CEAAE que ainda não tenham realizado o CDGE ou Curso/Estágio de GE equivalente.

**3.3.3** O EMAER emitirá parecer sobre os requerimentos dos candidatos a matrícula no CEAAE previstos na alínea “b” da seção 3.2.1, e encaminhará ao COMGAR os que tenham recebido parecer favorável.

**3.3.4** O DCTA remeterá ao ITA para análise curricular, a documentação dos candidatos ao CEAAE selecionados pelo COMGAR.

**3.3.5** Para os candidatos previstos na alínea “a” da seção 3.2.1 que obtiverem parecer favorável do ITA, o DCTA expedirá portaria de designação para matrícula no CEAAE, publicando-a no BCA. Para as solicitações de vagas de candidatos não pertencentes ao COMAER, o DCTA publicará ordem de matrícula em Boletim Interno para os que exarar parecer favorável e informará o resultado ao EMAER.

## **4 EXECUÇÃO**

### **4.1 MATRÍCULA**

A matrícula no CEAAE será efetivada por ato do Reitor do ITA, mediante publicação em Boletim Interno.

### **4.2 EXCLUSÃO**

**4.2.1** A exclusão do aluno do CEAAE verificar-se-á:

- a) por conclusão com aproveitamento (do curso completo ou das disciplinas do CEAAE previstas no programa de nivelamento para o PPGA0);
- b) a pedido do interessado;
- c) a pedido da organização a que pertencer o aluno;
- d) no interesse da disciplina;
- e) por falta de frequência às atividades escolares;
- f) por insuficiência de aproveitamento escolar;
- g) por motivo de saúde própria ou de dependente, após julgamento por Junta de Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- h) por exoneração do Serviço Público;
- i) por indisciplina ou improbidade na execução dos trabalhos escolares;
- j) por condenação criminal transitada em julgado;
- k) por falecimento; ou
- l) por motivo de licença para qualquer fim, concedida de acordo com a legislação vigente.

**4.2.2** A exclusão de aluno do CEAAE, bem como o seu motivo, será informada pelo ITA ao DCTA, sendo efetivada por ato do Reitor do ITA, publicada em Boletim Interno.

**4.2.3** A exclusão de aluno não pertencente ao efetivo do COMAER será informada pelo DCTA ao EMAER, cabendo a este informar à organização a qual este aluno estiver vinculado.

### **4.3 READMISSÃO**

**4.3.1** A exclusão prevista na seção 4.2.1 será definitiva, exceto no caso do aluno excluído pelo motivo constante da alínea “g”, quando, cessado o motivo da exclusão, poderá ser rematriculado, uma única vez, desde que ainda sejam atendidas as condições estabelecidas nas seções 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, conforme o caso, referidas à data da matrícula.

**4.3.2** Os alunos rematriculados deverão, em princípio, cumprir integralmente o currículo do Curso, cabendo ao Conselho Consultivo, deliberar a respeito da dispensa do cumprimento de partes do currículo concluídas, com aproveitamento, antes de sua exclusão do Curso anterior.

#### 4.4 REGIME ESCOLAR

Os alunos matriculados no CEAAE estarão sujeitos ao regime escolar e de verificação de aproveitamento vigentes no ITA.

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **5.1 APOIO**

Os Institutos subordinados ao DCTA, bem como o Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos (GIA-SJ), de acordo com suas respectivas atribuições, deverão prestar apoio necessário à realização do CEAAE.

### **5.2 ADIÇÃO**

**5.2.1** Os oficiais matriculados no CEAAE lotados nas Organizações Militares pertencentes à Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos permanecerão no efetivo de suas respectivas organizações de origem.

**5.2.2** Os demais oficiais matriculados no CEAAE pertencentes ao COMAER ou a outro Comando Militar ou Força Auxiliar ficarão adidos ao CPORAER-SJ para fins disciplinares e administrativos.

### **5.3 ROTINA**

Os alunos matriculados no CEAAE terão dedicação exclusiva ao Curso durante a sua realização.

### **5.4 CUSTO E SEGURO**

**5.4.1** As despesas decorrentes de transporte e ajuda de custo do aluno ficarão a cargo da sua organização de origem.

**5.4.2** Não será concedida demissão, a pedido, sem que seja previamente indenizado o Comando da Aeronáutica pelas despesas decorrentes da realização do CEAAE, ao oficial ou servidor civil do COMAER que a requerer:

- a) durante o curso; ou
- b) antes de decorridos três anos da interrupção ou da conclusão do CEAAE.

**5.4.3** Excetuam-se das disposições previstas na seção 5.4.2 os oficiais e servidores civis amparados pela alínea “g” e “l” da seção 4.2.1.

**5.4.4** Os cursos ministrados aos militares e civis não pertencentes ao efetivo das Forças Armadas serão indenizados pelas organizações solicitantes e estes recursos deverão ser investidos, pelo ITA, na melhoria contínua do CEAAE.

**5.4.5** A referida indenização terá seu valor calculado pelo ITA e aprovado pelo DCTA. Sua cobrança será coordenada pelo GIA-SJ, devendo o pagamento ser realizado em uma única parcela antes da efetivação da matrícula do candidato no curso.

**5.4.6** Não haverá ressarcimento da indenização para organização solicitante em caso de exclusão do aluno antes do término do CEAAE. Em caso de rematrícula, será contabilizada para efeito de ressarcimento a indenização anteriormente realizada.

**5.4.7** As organizações externas aos Comandos Militares Brasileiros que tiverem seus candidatos matriculados no CEAAE obrigar-se-ão a manter em dia, durante todo o período de

duração do curso, seguro contra acidentes que cubra danos pessoais ao aluno e danos pessoais e/ou materiais por ele, direta ou indiretamente, causados a terceiros. Fica o COMAER, dessa forma, sub-rogado pelas referidas entidades quanto à responsabilidade por esses danos.

### **5.5 APRESENTAÇÃO**

O candidato designado para matrícula no CEAAE deverá apresentar-se no DCTA até as datas previstas na Portaria de ativação de curso.



## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Todos os responsáveis pelas ações, medidas e providências previstas nesta Instrução deverão observar os prazos constantes do Anexo A.

**6.2** Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. *Portaria n° 304/GM3, de 7 de maio de 1998*. Cria, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético - CEAAE, e dá outras providências. [Brasília-DF], 1998.

\_\_\_\_\_. *Portaria n° 178/GC3, de 28 de março de 2011*. Aprova a edição da Instrução que disciplina o Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais. [Brasília-DF], 2011. (ICA 37-461 “Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO)”, publicada no BCA n° 063, de 1° de abril de 2011).

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Resolução n° 1/CNE/CES, de 08 de junho de 2007*. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização. [Brasília-DF], 2007.

## Anexo A - Cronograma de Atividades

EVENTOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Envio ao ITA de proposta de vagas ao CEAAE para o ano seguinte.	COMGAR	Até 15 MAIO de A-1
Envio ao DCTA da proposta para Portaria de fixação de vagas ao CEAAE.	ITA	Até 30 MAIO de A-1
Expedição de Portaria de Fixação de Vagas ao CEAAE para o ano seguinte.	DCTA	Até 30 JUN de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CEAAE no âmbito interno ao COMAER.	DCTA	Até 15 JUL de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CEAAE no âmbito externo ao COMAER.	EMAER	Até 15 JUL de A-1
Requerimento ao Comandante/Diretor do ODS, solicitando indicação para o CEAAE.	Candidatos pertencentes ao COMAER	Até 15 OUT de A-1
Solicitação ao Chefe do EMAER de vaga para candidato não pertencente ao COMAER.	Organização não pertencente ao COMAER	Até 15 OUT de A-1
Indicação ao COMGAR de candidatos ao CEAAE.	ODS	Até 30 OUT de A-1
Remessa ao COMGAR das solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER	EMAER	Até 30 OUT de A-1
Remessa ao DCTA da documentação dos candidatos selecionados.	COMGAR	Até 15 NOV de A-1
Remessa da documentação dos candidatos ao ITA para avaliação acadêmica.	DCTA	Até 15 DEZ de A-1
Retorno da documentação ao DCTA com o resultado da avaliação acadêmica.	ITA	Até 31 DEZ de A-1

**Continuação do Anexo A - Cronograma de Atividades**

<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PRAZOS</b>
Expedição de Ordem de Matrícula no CEAAE dos candidatos habilitados não pertencentes ao COMAER e informação ao EMAER.	DCTA	Até 31 JAN de A
Expedição de Portaria de Designação dos candidatos pertencentes ao COMAER selecionados para a matrícula no CEAAE, com publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.	DCTA	Até 31 JAN de A
Solicitação ao DCTA de vagas no CEAAE como parte de Programa de Nivelamento ao PPGAO	ODS e outros Comandos Militares (EB e MB)	Até 30 ABR de A
Expedição de Portaria de Designação dos candidatos ao CEAAE como parte de Programa de Nivelamento ao PPGAO	DCTA	Até 15 MAIO de A
Expedição de Portaria de Matrícula no CEAAE.	ITA	Até 31 MAIO de A
Apresentação no ITA/CPOR para realização do Módulo Técnico.	ALUNOS	Conforme cronograma constante da portaria anual de ativação.
Início das aulas do CEAAE	ITA	Conforme cronograma constante da portaria anual de ativação.
Término do curso, incluindo a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e formatura.	ITA	Conforme cronograma constante da portaria anual de ativação.

Obs.: A indicação "A" indica o ano da matrícula no CEAAE  
A indicação "A-1" indica o ano anterior ao da matrícula no CEAAE.

**Anexo B - Modelo de Mensagem Telegráfica**

INFO VEX QUE ESTE ODS INDICA O CAP AV FULANO DE TAL PARA MATRÍCULA NO CEAAE TURMA 20XX: NOME COMPLETO; IDENTIDADE MILITAR; DATA DE PRAÇA; TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO; CURSOS REALIZADOS NA ÁREA DE GE; CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONES DO MILITAR PARA CONTATO. INFO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO SEGUE ATRAVÉS DE OFÍCIO.

**Anexo C - Modelo de Requerimento****MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO EXTERNO

Protocolo COMAER nº

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2015.

Do Cap Av FULANO DE TAL

Ao Exmo Sr Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Assunto: Solicitação de Indicação para o Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético - CEAAE.

Referência: 1. ICA 37-581/2015.

Anexo:

- A. declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
- B. cópia do diploma de curso superior de graduação;
- C. cópia do histórico escolar;
- D. cópia da cédula de identidade;
- E. 02 (duas) fotos 3X4 cm recentes;
- F. cópia do certificado do CDGE;
- G. cópia do histórico escolar do CDGE.

1 FULANO DE TAL, Cap Av, pertencente ao efetivo do 1º GCC, vem requerer a V.Exa. que se digne conceder-lhe indicação para matrícula no Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético - CEAAE, para o ano de 2016, em virtude de satisfazer as condições básicas previstas no documento de referência.

FULANO DE TAL – Cap Av